



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N° 3.820, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, por meio da cedência de até 02 (dois) servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, para realização de serviços técnicos e administrativos na Inspetoria de Defesa Agropecuária (I.D.A.) de Carlos Barbosa/RS.

Parágrafo único. O Convênio foi acordado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

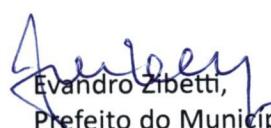
**Art. 2º** Os servidores terão carga horária 40 (quarenta) horas semanais cada, com ônus para o Município.

**Art. 3º** O presente convênio é válido até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

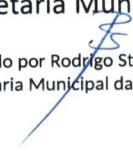
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de dezembro de 2020. 61º de Emancipação.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
Em 9 de dezembro de 2020.

  
Clarisse Fátima Lagunaz,  
Secretaria Municipal da Administração.

  
Redigido por Rodrigo Stradiotti,  
Secretaria Municipal da Administração.